



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 161/2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama e Cria o IPTU Social, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei complementar visa estender os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 161 de 03 de abril de 2017, ao exercício de 2022, incentivando os contribuintes para o pagamento da dívida ativa tributária e não tributária.

Art. 2º - O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 161 de 03 de abril de 2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama e Cria o IPTU Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º (...)

§ 1º - *Os benefícios de remissão de multas e juros incidente sobre o valor do débito corrigido será deferido ao sujeito passivo, respeitando-se os valores de parcelas mínimas, nas seguintes proporções:*

a) 90% (noventa por cento), para o caso de pagamento a vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas.

b) 40% (quarenta por cento), para parcelar em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

c) 20% (vinte por cento), para parcelar em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 3º - Os contribuintes que desejam obter a remissão de juros e multas deverão requerer até o dia **29 de dezembro de 2023**.

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Buritama - SP

PROTOCOLO GERAL 297/2023
Data: 06/09/2023 - Horário: 17:05
Legislativo - PLC 9/2023



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de setembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Nobres Edis:

O escopo da propositura, que ora submetemos ao crivo dos nobres membros desta Egrégia Casa de Leis, tem a finalidade de **"Altera a Lei Complementar Municipal nº 161/2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, autoriza a Utilização de Protestos de Crédito Extrajudicial, Negativação de Contribuinte em Geral da Fazenda Municipal e SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama e Cria o IPTU Social, dando outras providencias"**.

A Prefeitura de Buritama, busca através deste projeto de lei uma alternativa para além de incrementar o recebimento da dívida ativa, criar uma forma para o contribuinte possa regularizar suas pendências junto à Fazenda Pública Municipal, incentivado ao pagamento pelos benefícios concedidos.

Importante ressaltar que o recebimento de forma administrativa é maneira mais econômica, de sorte que os contribuintes que buscarem o parcelamento possam e quitem seus débitos não necessitam de execução fiscal, eliminando-se assim processos que se arrastam por diversos anos.

O projeto segue com a competente demonstrativo da renúncia da receita, atendendo ao disposto no art. 14 da lei complementar n. 101-00, bem como declaração de não comprometimento das metas de arrecadação.

Com efeito, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e votação dos nobres vereadores. Esperamos contar com a aprovação dos ilustres integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL